



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.261 de 14 de Outubro de 2014

Altera o artigo 3° da Lei Municipal nº. 1240/2014.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1°. O *caput* do Artigo 3° da Lei Municipal nº 1240/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)”

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 14 de Outubro de 2014.

GELSON KRUP DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
N° 3958
De 15/10/2014
Resp. da Câmara

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br